



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 185
Disponibilização: 27/09/2022
Publicação: 27/09/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 04/2022/SOPH-GAB

Dispõe sobre concessão de 1/3 de férias em pecúnia, aos empregados públicos da SOPH, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT..

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 34, XVI do Estatuto Social.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de 1/3 (um terço) de férias, a ser convertido em pecúnia para os empregados da SOPH;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência aprovado pelo CONSUP, por ocasião da aprovação das Contas do exercício/2021, no qual prevê redução das despesas com pessoal com fito de alcançar o equilíbrio financeiro da SOPH;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO disposto na C.L.T, em seu Art. 143. *É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.*

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da SOPH, a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

Art. 2º. O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

Art. 3º. O disposto no artigo 2º se aplica a todos os empregados da SOPH, independente sê, efetivo, cedido e/ou cargo em comissão.

Art. 4º. A concessão será mediante critério de conveniência e oportunidade, ainda, de avaliação da situação econômica e financeira da SOPH.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e divulgação no Portal de Transparência da SOPH.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2022.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo
Diretora Administrativa e Financeira

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 23/09/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 26/09/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU, Diretor(a)**, em 26/09/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032351482** e o código CRC **8CFDC7BA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.052579/2022-33

SEI nº 0032351482